DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de fevereiro de 2024

Estabelece as Diretrizes para a Organização Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Rede Municipal de Ensino de Guaimbê.

A Coordenadora Municipal de Educação considerando as disposições da Lei 9.394/96, e a necessidade de que se estabeleçam normas para as Unidades Escolares formularem suas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, para a Educação Infantil e para o Ensino Integral, **RESOLVE**:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental de 1º a 5º ano desenvolver-se-á em 200 (duzentos) dias letivos.

Artigo 2º - Com a finalidade de garantir a todos o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso nos Ciclos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser cursado em cinco anos e, em idade própria, a Rede Municipal de Ensino de Guaimbê adotará o regime de Progressão Continuada, no Ciclo I (1º, 2º e 3º anos) e Ciclo II (4º e 5º anos).
§1º- A retenção poderá ocorrer ao final do 3º(terceiro) e/ou do 5º(quinto) ano letivo do ensino fundamental regular, para os alunos que após desenvolvido o processo de recuperação da aprendizagem e avaliação não apresentarem inequívoca possibilidade de prosseguir os estudos.
§ - 2º - O previsto no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer uma vez em cada ciclo do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Artigo 3º - No segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:
I - Em Unidade Escolar com até dois turnos diurnos: carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, distribuídas em no mínimo 40 semanas anuais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais que correspondem a 1.000 horas relógio.
§ 1º - As aulas das disciplinas de Educação Física, Artes, Inglês e Informática previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais deverão ser desenvolvidas conforme Anexo I da presente Resolução na seguinte conformidade:
a) na disciplina de Educação Física: uma aula semanal do 1º e 2º anos e duas aulas semanais do 3º ao 5º Ano;
b) nas disciplinas de Arte e Informática: uma aula semanal do 1º ao 5º ano;
c) na disciplina de Inglês: uma aula semanal nos 1º,2º,3º,4º e 5º anos.
§2º As disciplinas previstas no parágrafo anterior constarão em horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 4º - A presente Matriz Curricular será usada como base para a Adaptação Curricular feita para os alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
§1º - Os itens definidos na adaptação curricular são indicadores do que os alunos aprenderam e deverão ser registradas pelos responsáveis pelo desenvolvimento do currículo.
§ 2º - Deverá constar no Histórico Escolar de transferência ou de Conclusão de Ciclo dos alunos que apresentam necessidades educativas especiais, no campo "Observações", a expressão Currículo Adaptado.

Artigo 5º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta Resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024, em todos os anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental e na Complementação Pedagógica e na Educação Infantil regular e integral.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
Dirigente Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ANEXO I

Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental
Anos Iniciais – 1º ao 5º ano
25 horas/aulas semanais

Base Legal		Áreas de conhecimento/ Componente Curricular		Ano/aula (%)									
				1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
Fundamento Legal: LDBEN 9394/96	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	**10**	40%	**10**	40%	**8**	32%	**8**	32%	**8**	32%
			Arte	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%
			Educação Física	**1**	4%	**1**	4%	**2**	8%	**2**	8%	**2**	8%
			Língua Inglesa	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%
		Matemática	Matemática	**8**	32%	**8**	32%	**8**	32%	**8**	32%	**8**	32%
		Ciências da Natureza	Ciências	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%
		Ciências Humanas	Geografia	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**2**	8%	**1**	4%
			História	**1**	4%	**1**	4%	**2**	8%	**1**	4%	**2**	8%
	Parte Diversificada	**Tecnologia**	Informática	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%	**1**	4%
Total Geral				**25**	100%	**25**	100%	**25**	100%	**25**	100%	**25**	100%

Observações:
-A matriz é base para adaptação curricular.
-O disposto na Lei 11.645/2008 será ministrado no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas Disciplinas de História e Artes.

_____,____de _____de 2024.

_____
Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Matriz Curricular – Centro Educacional Profº. "Valdir Achilles"

Turma 1 - Manhã

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de História	02
	Jogos Pedagógicos	02
	Total semanal	**10**
Educação Física	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**04**
Parte Diversificada	Música	02
	Taekwondo	02
	Inglê	02
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 1 - Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de História	02
	Total semanal	**08**
Educação Física	Recreação	02
	Ginástica	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**06**
Parte Diversificada	Violão	02
	Culinária	02
	Arte	01
	Taekwondo	01
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 2 - Manhã

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de História	02
	Total semanal	**08**
Educação Física	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Ginástica	02
	Total semanal	**06**
Parte Diversificada	Música	02
	Culinária	02
	Informática	02
	Inglês	02
	Total semanal	**08**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 2 - Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de História	02
	Total semanal	**08**
Educação Física	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Ginástica	02
	Total semanal	**06**
Parte Diversificada	Culinária	02
	Arte	03
	Violão	01
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 3 - Manhã

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de Histórias	02
	Jogos Pedagógicos	02
	Total semanal	**10**
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**02**
Parte Diversificada	Informática	02
	Inglês	02
	Taekwondo	02
	Culinária	02
	Total semanal	**08**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 3 - Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Contação de Histórias	02
	Jogos Pedgógicos	02
	Total semanal	**10**
Educação Física	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**04**
Parte Diversificada	Música	03
	Arte	02
	Culinária	02
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 4 - Manhã

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Informática	02
	Contação de História	02
	Total semanal	**10**
Educação Física	Ginástica	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**04**
Parte Diversificada	Inglês	02
	Música	02
	Taekwondo	02
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 4A- Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	Jogos Pedagógicos	02
	História e Cultura	02
	Total semanal	**10**
Educação Física	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**04**
Parte Diversificada	Culinária	02
	Banda	02
	Música	01
	Arte	01
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turmas 4B - Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	História e Cultura	02
	Total semanal	**08**
Educação Física	Ginastica	02
	Jogos Esportivos	02
	Recreação	02
	Total semanal	**06**
Parte Diversificada	Culinária	02
	Taekwondo	02
	Música	01
	Arte	01
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turmas 5 – Manhã

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Educação Ambiental	02
	História e Cultura	02
	Total semanal	**08**
Educação Física	Ginástica	02
	Recreação	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**06**
Parte Diversificada	Inglês	02
	Música	02
	Informática	02
	Total semanal	**06**
Total Geral		**20**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 5 - Tarde

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
Educação	Orientação de Estudos	04
	Total semanal	**04**
Educação Física	Ginástica	02
	Jogos Esportivos	02
	Total semanal	**04**
Parte Diversificada	Música	03
	Culinária	02
	Banda	02
	Violão	02
	Arte	01
	Taekwondo	02
	Total semanal	**12**
Total Geral		**20**

Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.

ANEXO III
Matriz Curricular Básica Para a Educação Infantil
Creche – Integral

Base Legal		Áreas de conhecimento		Etapa			
				Berçário 1	Berçário 2	Maternal 1	Maternal 2
LDB 9.394/96	BNCC	Direitos De Aprendizagem	Campos De Experiências	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas

Observações:
-A matriz é base para adaptação curricular.

ANEXO IV

Matriz Curricular Básica Para a Educação Infantil
Pré-escola - Regular

Base Legal		**Áreas de conhecimento**		**Etapa**			
				ETAPA 1	ETAPA 2		
LDB 9.394/96	**BNCC**	**Direitos De Aprendizagem**	**Campos De Experiências**	25 horas	25 horas	25 horas	25 horas
Observações: **-**A matriz é base para adaptação curricular.							

ANEXO IV

Educação Infantil – Pré - Escola
Turmas de Alunos em Tempo Integral

Turma 1

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
	Educação Ambiental	02
	Jogos Pedagógicos	02
	Contação de História	03
	Total semanal	**07**
Educação Física	Ginástica	02
	Recreação	02
	Total semanal	**04**
	Arte	02
	Inglês	02
	Total semanal	**04**
Total Geral		**15**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 2

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
	Educação Ambiental	02
	Jogos Pedagógicos	02
	Contação de História	01
	Total semanal	**05**
Educação Física	Ginástica	02
	Recreação	02
	Dança	03
	Total semanal	**07**
	Arte	01
	Inglês	02
	Total semanal	**04**
Total Geral		**15**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Turma 3

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas
	Educação Ambiental	02
	Jogos Pedagógicos	02
	Contação de História	02
	Total semanal	**06**
Educação Física	Ginástica	02
	Recreação	02
	Dança	01
	Total semanal	**05**
	Arte	02
	Inglês	02
	Total semanal	**04**
Total Geral		**15**
Observação: A presente Matriz Curricular, é destinada a cada turma e o total final de cada disciplina dependerá sempre do número de turmas formadas.		

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização de Avenida, localizado na Rua Iwai Shingo – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

GUAIMBÊ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA., para aContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Guaimbê e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o Governo Federal/Estadual e o Município de Guaimbê em toda a sua execução até a prestação de contas.

PROCESSO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ nº 12.665.387/0001-84, com sede na Rua Maranhão nº 107 – Bairro Centro – CEP 19.830-000 – Echaporã – SP – Fone (0XX14) 99601-3223 – E-mail: falecom@primeac.com.br, representada pelo **SENHOR MAURO SERGIO CANETO**, portador da cédula de identidade RG nº 23.013.052-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.667.098-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n° 010/2023, resolvem entre si prorrogar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo no monitoramento dos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Guaimbê e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o Governo Federal/Estadual e o Município de Guaimbê em toda a sua execução até a prestação de contas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2024 até 22 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 1.628,59 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, totalizando o valor global de **R$ 19.543,08 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaimbê deste exercício, na dotação discriminada: **FICHA 032.**

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada o **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

GUAIMBE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
MAURO SERGIO CANETO
CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO:
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Município de Guaimbê, implantado e em funcionamento no Site/Portal guaimbe.sp.gov.br e gerenciamento de ilimitadas contas de e-mails corporativos, com espaço de armazenamento de 300 GB, transferência mensal de dados de 600 GB sendo ambos compartilhado entre o portal e seus e-mails corporativos**.**

PROCESSO Nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **SENHORA MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com sede na Avenida Vitorio Fillippin nº 415 – Bairro Vila Fatima – CEP 16.308-030 – Penápolis – SP – E-mail: lucas@instar.com.br, neste ato representada pelo **SENHOR JOÃO PAULO BENECIUTI,** empresário, titular da CI-RG nº 26.844.647-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.619.828-06, residente na rua Anchieta, nº 1174, Vila Santos, Penápolis/SP, CEP: 16.301-316, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 23 de fevereiro de 2024 à 22 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 10.716,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 8.930,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 032**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
JOÃO PAULO BENECIUTI
CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO:
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....